



25 - **0143120-66.2017.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/3ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Helisete Maria Pamplona Marques dos Santos. Advogado: Francisco Expedito Lins Ponte (OAB: 6741/CE). Advogada: Mariana Estrela da Costa (OAB: 37105/CE). Advogada: Karina de Carvalho Vasconcellos (OAB: 38302/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

26 - **0013217-49.2013.8.06.0055 - Apelação Cível** - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Advogada: Livia Almeida Vasconcelos (OAB: 24065/CE). Apelado: Claudio Marzo Nascimento Freire. Advogada: Valdecimone Gomes Freire (OAB: 23242/CE). Advogado: Alvaro Viana Souza Neto (OAB: 23241/CE). Apelado: Banco Pan S/A. Advogado: Ronaldo Nogueira Simões (OAB: 17801/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

27 - **0200477-15.2022.8.06.0167/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: Antonio Erivaldo Rodrigues Sampaio. Advogado: Guilherme de Miranda e Silva (OAB: 26916/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

28 - **0050278-90.2020.8.06.0121 - Apelação Cível** - Massapê/2ª Vara da Comarca de Massapê. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelada: Maria Valdete de Sousa Lima. Advogada: Eveline Carneiro Gomes (OAB: 17775/CE). Advogado: Jonathan Oliveira Monte Soeiro (OAB: 34649/CE). Advogada: Scarlet Noronha Ferreira (OAB: 38553/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

29 - **0053633-67.2020.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Apelado: Luiz Mauro de Lima. Advogada: Raquel Maria Ferreira Paiva (OAB: 37341/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

30 - **0198068-84.2019.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/36ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Remetente: Juiz de Direito da 36ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Apelado: Antônio Adailton do Nascimento. Advogado: Nathaniel da Silveira Brito Neto (OAB: 9813/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

31 - **0005319-74.2017.8.06.0077 - Apelação Cível** - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Maria de Jesus dos Santos Lima. Advogado: José de Anchieta Loiola (OAB: 32121/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

32 - **0017536-49.2012.8.06.0070 - Apelação Cível** - Crateús/1ª Vara Cível da Comarca de Crateús. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Damião Matias dos Santos Filho. Advogada: Milena Torres Melo Moreira (OAB: 33380/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

33 - **0050282-35.2021.8.06.0108 - Apelação Cível** - Jaguaruana/Vara Única da Comarca de Jaguaruana. Apelante: Município de Jaguaruana. Apelada: Maria Roseli de Almeida Rocha. Advogado: Ítalo Hide Freire Guerreiro (OAB: 25303/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

34 - **0050489-80.2021.8.06.0028 - Remessa Necessária Cível** - Acaraú/2ª Vara da Comarca de Acaraú. Impetrante: Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI. Advogado: João Luis de Castro (OAB: 248871/SP). Advogada: Thaís Adriane Moraes (OAB: 444659/SP). Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Acaraú. Impetrado: Município de Acaraú. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Acaraú. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Total de processos a julgar: 34

Fortaleza, 17 de abril de 2023.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos cinco (05) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 10ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 09/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 29.03.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. Antônio**



Benevides Filho, Defensor Público, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora - **JULGAMENTOS:1.PROCESSOS EXTRA PAUTA-1.1.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0633908-88.2022.8.06.0000/50001** – de Horizonte, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: FILTRAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.PROCESSOS EM PAUTA.2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002833-06.2018.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: PAULA JORDANA LIMA DE MORAIS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, afastou a preliminar contrarrecursal, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, adotadas as considerações do voto-vista às fls. 720/729."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0178754-55.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ALVES E SOUSA LTDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA – Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.3-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0921762-17.2014.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é agravante: INVERSIONES TENERIA EMPREENDIMENTOS DO BRASIL LTDA – ME, sendo agravado: MUNICÍPIO DE PARACURU -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.4-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0016585-92.2018.8.06.0119/50000 - de Maranguape, em que é agravante: MARIANA GURGEL DE ABREU MACHADO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do presente Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.5-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0261882-65.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do presente Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.6-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638403-78.2022.8.06.0000/50001 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.7-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0640064-92.2022.8.06.0000 - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: PAULO VINÍCIUS DA SILVA MAPURUNGA-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070716-21.2019.8.06.0171 - de Tauá, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: CARLOS AUGUSTO CUSTÓDIO LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.9-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0251133-86.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: GIOVANNA TACCHI -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do presente Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006136-45.2017.8.06.0108 - de Jaguaruana, em que é recorrente: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, sendo recorrido: FRANCISCO EDMILSON RIBEIRO.-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0167851-68.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: FRANCISCO TADEU SILVA DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, apte/apdo: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0047988-37.2017.8.06.0112/50000 - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: RAFAEL MARQUES LIMA-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0918468-54.2014.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: LUCENA GOMES DE MELO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento



os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.14-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0113396-51.2016.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é agravante: MARIA SUZANA DE ALBUQUERQUE ARAÚJO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ-Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:***“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0230027-05.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA SELMA ALVES GOMES.-Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:***“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.16-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002292-12.2019.8.06.0175/50000 - de Trairi, em que é embargante: ZORAIDE IZÁIAS DE CASTRO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TRAIRI.-Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:***“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200038-36.2022.8.06.0027 - de Acarape, em que são apte/apdo: RAPHAEL SERRÃO AGUIAR DE OLIVEIRA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ACARAPE. -Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:***“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213583-57.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DIONÍSIA ERICY MENEZES TEIXEIRA, sendo apelados: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – FUNSAUDE e apelado: DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE (FUNSAUDE) -Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:***“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.19-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638257-37.2022.8.06.0000 - de Canindé, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo agravado: EMERSON FELIPE GERMANO SANTOS -Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:***“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.20-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0203372-64.2019.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO AUGUSTO CARVALHO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:***“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.21-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0703610-90.2000.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: ANTÔNIA ITAMÁRCIA DIOGO CARNEIRO DE ARAÚJO E FRANCISCO ROMEL LIMA DE ARAÚJO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:***“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001093-41.2019.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: JOÃO FIRMO SOBRINHO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ-Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:***“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0057984-20.2021.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: CÍCERO HYTTALLO CARNEIRO BALDUINO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS –**Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado do Apelante, Dr. Laudénir da Costa Landim, OAB/CE: 44.931. Concluída a manifestação do advogado, o Presidente da Câmara e Relator proferiu seu voto. **Síntese do julgamento:***“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050440-42.2021.8.06.0124 - de Milagres, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MILAGRES, sendo apelado: JOSÉ ACLEUDOMAN BARBOSA LANDIM - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:***“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.25-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0627200-562021.8.06.0000/50000 – de Solonópole, em que é embargante: JOSÉ GLEDSON PINHEIRO NOGUEIRA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ-Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:***“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.26-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0695338-10.2000.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargados: ANTONIETA DE SOUZA BARBOSA, MARIA SOLANGE CARNEIRO ROCHA, MARIA INÉZ RIBEIRO PIMENTEL, VALÉRIA MARIA ARAÚJO ALBUQUERQUE, IBERNON LOPES RODRIGUES, AMAURI HOLANDA DE SOUZA E LÚCIA DE FÁTIMA GOMES SANTOS -Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:***“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.27-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0253589-43.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: SHOPPING CENTER IGUATEMI S/A, sendo



embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004120-09.2017.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: IRANILDO MARCOS DE SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0148325-52.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: HAMILTON RUFINO DA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.30-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0199198-12.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: GILDAZIO FERREIRA DA COSTA-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.31-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633194-31.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, sendo agravado: LUCAS VIANA RIBEIRO.-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002410-53.2019.8.06.0121 - de Massapê, em que é apelante: ANÍZIO GONÇALVES CAMPOS, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.33-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200147-17.2022.8.06.0038/50000 - de Araripe, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ARARIPE, sendo agravada: DAMIANA FERREIRA LOPES GONÇALVES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.34-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200148-02.2022.8.06.0038/50000 - de Araripe, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ARARIPE, sendo agravada: ÉRICA ANDRADE PEREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite, em que é 2.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007759-28.2012.8.06.0171 - de Tauá, em que é apelante: ANTÔNIO FRANCISCO ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAUÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.36-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0181666-25.2019.8.06.0001/50002 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: WILKA E PONTE LTDA - HOSPITAL GÊNESIS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009044-29.2018.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MARIA DAS DORES VICENTE PEREIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.38-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051269-29.2020.8.06.0101/50000 - de Itapipoca, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo agravada: MARIA VANUSA FREIRE DE SOUSA.-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.39-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626680-62.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ANDRÉ MARCOS DA COSTA LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu dos Embargos Declaratórios, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051139-58.2021.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que são apelantes: ARTEMIZA SOARES ALBUQUERQUE GUERREIRO, MARIA NECI VIEIRA UCHÔA E MARIA OZALINA ALVES LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200095-79.2022.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: ANA MARIA BARBOSA DE SALES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do*



recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0204790-32.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA ROSÂNGELA SALVADOR ROCHA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152010-91.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: E. A. DE C. LTDA, sendo apelado: E. DO C.-Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051054-53.2021.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo apelada: EDILAN DE ARAÚJO LIMA LEITE. -Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051039-84.2021.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo apelado: CICERA FURTADO DA SILVA PIMENTA. -Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.46-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0204290-50.2022.8.06.0167 - da Comarca de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelado: MARCELO FONTENELLE DE VASCONCELOS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.47-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626089-37.2021.8.06.0000 - de Icó, em que é agravante: HERMANO FRANCISCO DE QUEIROZ LIMEIRA, sendo agravado: TERRABRÁS - TERRAPLENAGENS DO BRASIL S/A - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**"A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo de Instrumento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000544-90.2019.8.06.0159 - de Saboeiro, em que é apelante: JOANA ALVES DE SOUSA MOTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SABOEIRO-Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, rejeitou a preliminar arguida, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050929-50.2021.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: AYRLA PORTELA AGUIAR. -Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041631-10.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: E. DO C, sendo apelada: R. V. DE M. B.-Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030032-10.2012.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: JOANA MÁXIMO DE OLIVEIRA NUNES, sendo apelada: MARIA LEANDRO DA SILVA - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0140136-22.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: FERNANDA MARIA FARIAS GONDIM- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049327-91.2016.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MARCUS VINÍCIUS VELOZO RIBEIRO.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0151445-93.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ROCEMAR ONOFRE FARIAS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**"A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.55-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0114009-71.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006168-80.2019.8.06.0043 - de Barbalha, em que é apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo apelada: TEREZINHA ANTÔNIA DOS SANTOS.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA**



SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000193-57.2018.8.06.0061 - de Carnaubal, em que é apelante: TEREZINHA RIBEIRO MARTINS DE SENA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.58-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626292-62.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: THIAGO MORAES COSTA FONTENELLE, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ, FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA – VUNESP E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050409-32.2020.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: JOSÉ MANUEL DA SILVA SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ARACATI- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.60-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626949-04.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: DENISE MARIA COSTA DOS SANTOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050491-18.2021.8.06.0071 -de Crato, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo apelada: DEBORAH FERNANDES DE OLIVEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.62-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010295-40.2018.8.06.0126 - de Mombaça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, remetente: 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo apelada: MARTA MENDES HOLANDA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018398-02.2019.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: LUZIRENE MARTINS DA SILVA GONÇALVES- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008735-10.2018.8.06.0176 - de Ubajara, em que são apelantes: CLÁUDIO CARVALHO DE MESQUITA, EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA, FRANCISCO FÁBIO DE AGUIAR, FRANCISCO PAULINO SOBRINHO, MANOEL NONATO DE SOUZA, MARCOS ROBERTO FERNANDES VIEIRA E ANTÔNIO JOSÉ TEIXEIRA NETO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –**Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o advogado dos Apelantes, Dr. Francisco Marcos Costa de Andrade, OAB/CE: 24.444. Concluída a manifestação do advogado, o Presidente da Câmara voltou a palavra a eminente Relatora que proferiu seu voto: **Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Registrada a presença do representante da Câmara Municipal de Ubajara, Dr. Wilton Amaro Lima; OAB/CE: 29.399-B – Procurador do Município de Ubajara. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.65-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001115-22.2018.8.06.0151 -** de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: ZACARIAS GOMES SOBRINHO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e do Reexame Necessário, afastou a preliminar arguida, para, no mérito, negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento a Remessa, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050497-28.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: TARCÍZO PEREIRA DA SILVA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.67-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0203331-79.2022.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelada: FÁTIMA BARBALHO LOPES-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.68-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0058173-60.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JONAS MARINHO ARAÚJO-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo Retido e conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, afastou a preliminar arguida, e no*



mérito, deu-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178448-28.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.70-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0168278-89.2018.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSÉ OBERDAN DE MENESES FELÍCIO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031186-16.2011.8.06.0001-de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCA ZENEIDA DE PAULA RABELO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.72-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0632198-33.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: GRANDE MOINHO CEARENSE S/A-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.73-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051087-50.2021.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.74-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0105066-86.2015.8.06.0167/50000 - Núcleos de Justiça 4.0/1º, em que é embargante: OLIVEIRA, AUGUSTO, MAAZE ADVOGADOS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE SOBRAL.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033616-25.2013.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.76-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0102126-51.2015.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelados: JOSÉ PEDRO DA SILVA SOBRINHO, THANARA PAULINO DE ALMEIDA E THALES ANDREY FREIRE SANTOS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível e da Remessa oficial, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000181-35.2013.8.06.0088 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, sendo apelado: FRANCISCO ANILTON PINHEIRO MAIA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0177029-36.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO DEUSILANIO FERREIRA DE ALENCAR, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050676-93.2021.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IGUATU, sendo apelado: FRANCISCO RENAN DE CARVALHO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.80-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0127327-87.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: RAIMUNDA ARAÚJO MOTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.81-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050103-44.2021.8.06.0030 - de Aiuaba, em que é apelante: LUÍS AUGUSTO CORREIA LIMA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AIUABA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.82-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004615-94.2015.8.06.0121 - de Massapê, em que é apelante: MARIA DIANA DIAS DO NASCIMENTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apetatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.83-APELAÇÃO/REMESSA



NECESSÁRIA Nº 0124019-09.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: MACELO DOS SANTOS OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação e do Reexame Necessário, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. **2.84-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002714-32.2019.8.06.0160**- de Santa Quitéria, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ OLÁIA PINTO DE MESQUITA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. **2.85-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0145666-26.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO LOPES MARTINS, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. **2.86-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056659-39.2021.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: ROSELIA FERNANDES DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. **2.87-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200105-33.2022.8.06.0081** - de Granja, em que é apelante: JÚLIO SOUSA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por maioria, conheceu do recurso Apelação, rejeitou a preliminar arguida, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Magistrado designado para lavrar o acórdão."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. **2.88-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0235080-30.2022.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: LUBRACO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por maioria, conheceu do recurso Apelação e da Remessa Necessária, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Magistrado designado para lavrar o acórdão."* Participaram do julgamento estendido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos, Francisco Gladysson Pontes, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.89-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0908249-79.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, sendo apelado: JACKSON JOSÉ NOGUEIRA DE BRITO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. **2.90-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007319-45.2018.8.06.0131** - de Mulungu, em que é apelante: DEODATO RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sendo apelado: MARIA NELITA GERMANO TAVARES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou as preliminares suscitadas, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. **2.91-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0739559-78.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: CARLOS ROBERTO DE MORAIS SAMPAIO, MARIA DE FÁTIMA FORTALEZA N MIRANDA, OLGA VALE OLIVEIRA MACHADO, ZENILDA SOARES DE MATTOS MIRANDA E SOLANGE ROMERO DE ARRUDA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou as preliminares suscitadas, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. **2.92-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0236649-37.2020.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO CEARÁ - SINPOL CE, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para rejeitá-lo, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. **2.93-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0236649-37.2020.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO CEARÁ - SINPOL CE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para acolhê-lo, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. **2.94-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000587-78.2013.8.06.0210** - de Alto Santo, em que é autor: RIVARDO CÉSAR CHAGAS BEZERRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO, sendo réu: MUNICÍPIO DE POTIRETAMA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. **2.95-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009504-37.2017.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: FRANCISCA DENYSE ANTÔNIA MENDES CRUZ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. **2.96-APELAÇÃO**



CÍVEL Nº 0008428-20.2019.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCINALDO DE SOUSA BORGES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** –Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, a advogada do Apelado, Dra. Maria Natália Alves Barbosa; OAB/CE:48.783. Concluída a manifestação da advogada, o Presidente da Câmara voltou a palavra à eminente Relatora, que apresentou seu voto. **Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, reformando-se a sentença e julgando-se improcedente a pretensão autoral, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.**2.97-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023052-28.2018.8.06.0171** - de Tauá, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: CARLOS WINDSON CAVALCANTE MOTA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.**2.98-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007428-79.2015.8.06.0126** - de Mombaça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelado: JOSÉ WILAME BARRETO ALENCAR.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.”**

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.**2.99-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002291-27.2019.8.06.0175/50000** - de Trairi, em que são embargantes:FERNANDA FURTADO DAMASCENO FEITOSA, ANTONILDO PAULO DO NASCIMENTO, FRANCISCO REGINALDO DA SILVA, MARIA NOEMIA DE ALBUQUERQUE, MARCOS AURÉLIO IRINEU DE CASTRO, NEITA FERREIRA DOS SANTOS, DANIEL BRAZ DOS SANTOS, CLECIANO DOS SANTOS PINTO, MARIA ELIZABETH CARLOS DE SOUSA, REGINA BRAGA SIMPLÍCIO, ANA RITA FERREIRA DE SOUSA, MARIA EURILENE DE CASTRO, ROSÂNGELA SILVA DE PAULA, MARIA LUCIMAR DE SOUSA, RÔMULO PEREIRA DE OLIVEIRA E LUZIA NERI FURTADO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TRAIRI.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para rejeitá-lo, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.**2.100-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050589-03.2021.8.06.0168** - de Solonópole, em que é apelante: LEVI MENDES - SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.**2.101-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007159-20.2018.8.06.0131** - de Mulungu, em que é apelante: DEODATO RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sendo apelados: LUCILEIDE GOMES DE ANDRADE E MUNICÍPIO DE MULUNGU.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou as preliminares de nulidade da sentença, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.**2.102-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003437-31.2017.8.06.0157** - de Reriutaba, em que é apelante: MARIA ROBERTA SANTOS DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE RERIUTABA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.**2.103-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053175-13.2021.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: ANA MARIA SILVA DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.**2.104-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200176-67.2022.8.06.0038** - de Araripe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARARIPE, sendo apelada: NAYANA DE ALENCAR ANDRADE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.**2.105-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053237-53.2021.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: FRANCISCA ALVES BATISTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.**2.106-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200154-09.2022.8.06.0038** - de Araripe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARARIPE, sendo apelada: JÉSSICA NERES FERREIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.**2.107-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000391-05.2017.8.06.0199** - de Uruoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA, sendo apelada: FRANCIENE JOANE PEREIRA DE SOUSA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – **Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes. **3-PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008973-11.2017.8.06.0064** - de Caucaia, em que é apelante: RAIMUNDO NONATO CORDEIRO HOLANDA, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE.-**Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** –Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado o julgamento.**3.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014555-40.2013.8.06.0158** - de Russas, em que é apelante: HAROLDO CÉSAR DE OLIVEIRA MACIEL – ME, sendo apelado:



MUNICÍPIO DE RUSSAS- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado o julgamento-TÉRMINO DOS TRABALHOS: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Raimundo Nonato Silva Santos**, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CENTO E OITO (108) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: UM (01) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: SESSENTA E TRÊS (63) APELAÇÕES CÍVEIS, DEZ (10) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, UMA (01) REMESSA NECESSÁRIA, DEZENOVE (19) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOVE (09) AGRAVOS INTERNOS E SEIS (06) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 05 de abril de 2023.

DES. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

3ª Câmara Direito Público EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0000444-39.2019.8.06.0094 **Apelação Cível**. Apelante: Município de Ipaumirim. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ipaumirim. Apelado: Maria Jucineide Galdino. Advogado: Caio Rodrigo Josué Dias (OAB: 35253/CE). Relator(a): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. FGTS. SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM. DEMANDA AJUIZADA INICIALMENTE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA. CAUSA DE PEDIR FUNDAMENTADA EM VÍNCULO DE NATUREZA CELETISTA ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL QUE INSTITUIU O REGIME JURÍDICO ÚNICO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO. TEMA 928 DO STF. SÚMULA 97 DO STJ. PRECEDENTES DESTA CORTE. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO. 1. TRATA O CASO DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, ADVERSANDO SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO, QUE JULGOU PROCEDENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, CONDENANDO O ENTE MUNICIPAL A PAGAR À AUTORA O FGTS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/01/2016 A 27/09/2017. 2. INICIALMENTE, CONVÉM RESSALTAR QUE, SOMENTE EM 28/09/2017 FOI PUBLICADA A LEI MUNICIPAL Nº 299/2017, ALTERANDO O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, QUE ATÉ ENTÃO ERAM REGIDOS PELA CLT. 3. QUANTO À QUESTÃO, O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL FIRMOU, NO JULGAMENTO DO ARE 1001075 (TEMA 928), SOB O REGIME DE REPERCUSSÃO GERAL, O ENTENDIMENTO SEGUNDO O QUAL “COMPETE À JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSAR E JULGAR AÇÕES RELATIVAS ÀS VERBAS TRABALHISTAS REFERENTES AO PERÍODO EM QUE O SERVIDOR MANTINHA VÍNCULO CELETISTA COM A ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA TRANSPOSIÇÃO PARA O REGIME ESTATUTÁRIO.” 4. CORROBORANDO TAL ENTENDIMENTO, A QUESTÃO ENCONTRA-SE SUMULADA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONFORME VERBETE Nº 97, IN VERBIS: “COMPETE À JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSAR E JULGAR RECLAMAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO RELATIVAMENTE A VANTAGENS TRABALHISTAS ANTERIORES À INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.” 5. ASSIM, A DESPEITO DA DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, PERANTE A QUAL A AÇÃO FOI INICIALMENTE PROPOSTA, OS PEDIDOS DA AUTORA SE LIMITAM AO PERÍODO EM QUE ERA VINCULADA AO REGIME CELETISTA, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE VERIFICA A COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. PRECEDENTES DO TJCE. 6. CONFLITO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 105, I, ‘D’, DA CF, COM REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000444-39.2019.8.06.0094, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM SUSCITAR O CONFLITO DE COMPETÊNCIA E DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FORTALEZA, 03 DE ABRIL DE 2023. DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALERELATORA

0004906-75.2015.8.06.0095 **Apelação Cível**. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: Roberto Eufrásio de Alencar. Relator(a): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, COM A FINALIDADE DE DECLARAR NULA A SENTENÇA E DE-TERMINAR O IMEDIATO RETORNO DO FEITO À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EXTINÇÃO DO FEITO COM FUNDAMENTO NA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ERROR IN PROCEDENDO. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO RETROATIVA DAS NOVAS REGRAS INTRODUZIDAS NA LEI Nº 8.429/1992 PELA LEI Nº 14.230/2021. TEMA Nº 1199 DO STF. PRECEDENTES DESTA TRIBUNAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA DECLARADA NULA. RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO. 1. TRATA-SE, NO PRESENTE CASO, DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ADVERSANDO SENTENÇA EM QUE O MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU JULGOU EXTINTO O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA MOVIDA CONTRA ROBERTO EUFRÁSIO DE ALENCAR, COM FUNDAMENTO NA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (ART. 23, §§ 4º E 5º, DA LEI Nº 8.429/92 C/C ART. 487, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). 2. RECENTEMENTE, O STF PROFERIU DECISÃO, EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL (ARE 843989), ENCERRANDO A